



CMB 1420 21.06.17 10h2L

ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Travessa Curuzú, 1755 Marco - CEP: 66093-802
Vereador MARCIEL MANÃO


Presidente

①
A

Projeto de Lei Ordinária Nº _____, 21 de Junho 2017

Torna livre no município de Belém as paradas de ônibus coletivos, no período de 21 horas às 05 horas, de segunda a domingo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As paradas de ônibus coletivos, para embarque e desembarque de passageiros, no município de Belém, serão livres no período e horário compreendido de 21 horas às 05 horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo/CMB, 21 de Junho de 2017


MARCIEL MANÃO
VEREADOR
RG: 1926006

Vereador Marciel Manão
Líder do PEN na CMB



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Travessa Curuzú, 1755 Marco - CEP: 66093-802
Vereador MARCIEL MANÃO

2
AB

JUSTIFICATIVA

Em face da insegurança que permeia o Brasil, com índices de assaltos altíssimos, não ficando Belém fora dessas estatísticas, tanto os bairros mais periféricos, como os mais centralizados, onde os passageiros de ônibus coletivos urbanos das mais diversas linhas tem que parar em locais escuros, isolados e muitas vezes pontos visados para ladrões deixando os passageiros reféns do medo e vulneráveis.

Com as paradas sendo liberadas a partir de 21 horas até 5 horas, o trabalhador, os estudantes e os diversos usuários desse serviço, vão poder ficar esperando o seu coletivo, de linha, em frente locais claros, como na frente de guaritas de prédios e etc., e sem serem presas fáceis para os meliantes que esperam o final do expediente comercial, mas principalmente os que saem após esse expediente mais tarde para agirem.

Mesmo com o uso de câmeras e o policiamento ostensivo nas ruas pela segurança pública, a intensidade da ação dos bandidos e o fator surpresa deixam a população com medo.

A busca de experimentos para diminuir o número de assaltos em paradas de ônibus, como esta Lei, deve fazer parte de mudanças nas estratégias do combate a violência, hoje, uma das grandes chagas do país e uma das três maiores preocupações do brasileiro. E esse projeto, certamente, dará mais segurança para a população.